

Juntos a Construir o Futuro!

GABINETE DE  
AVALIAÇÃO INTERNA  
DO AGRUPAMENTO DE  
ESCOLAS DE RESENDE  
(GAI – AER)



Resende, 21 de julho 2023

---



NORTE2020



PORTUGAL 2020

Juntos a Construir o Futuro!

## REGIMENTO DO GABINETE DE AVALIAÇÃO INTERNA

ANO LETIVO

2022 / 2023

ESCOLA  
SAÚDE  
MENTE

O trabalho colaborativo não está relacionado com a tecnologia, mas sim com um jeito de pensar, mobilizar as pessoas e fazer com que todos sejam livres para contribuir com o seu melhor.

*Adaptado de Michael Oliveira Líder*



Juntos a Construir o Futuro!

ANO LETIVO

2022 / 2023

ESCOLA  
SAÚDE  
MENTE

## REGIMENTO DO GABINETE DE AVALIAÇÃO INTERNA

### ÍNDICE

1. PREÂMBULO .....	5
2. CAPÍTULO I – ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO GAI .....	6
Artigo 1.º Definição.....	6
Artigo 2.º Objeto .....	6
Artigo 3.º Âmbito de ação.....	6
Artigo 4.º Organização .....	6
Artigo 5.º Objetivos.....	7
Artigo 6.º Constituição do GAI .....	8
Artigo 7.º Funcionamento do GAI .....	8
Artigo 8.º Competências do GAI.....	8
Artigo 9.º Designação do Coordenador GAI.....	9
Artigo 10.º Designação dos Coordenadores das Equipas .....	9
Artigo 11.º Competências do Coordenador GAI .....	9
Artigo 12.º Substituição do Coordenador do GAI .....	10
Artigo 13.º Convocatórias .....	10
Artigo 14.º Reuniões do GAI.....	10
Artigo 15.º Apresentação e divulgação.....	10
Artigo 16.º Faltas .....	11
3. CAPÍTULO II – ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO GEMA.....	12
Artigo 17.º Definição .....	12
Artigo 18.º Designação dos membros da Equipa.....	12
Artigo 20.º Organização .....	13
Artigo 21.º Funcionamento da Equipa Gema.....	13
Artigo 22.º Competências da Equipa .....	13
Artigo 23.º Coordenador da Equipa .....	14
Artigo 24.º Substituição do Coordenador ou de um outro membro da equipa .....	14
Artigo 25.º Reuniões da Equipa .....	14
4. CAPÍTULO III – ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DA EQAVET.....	15
Artigo 26.º Definição.....	15



Juntos a Construir o Futuro!

ANO LETIVO

2022 / 2023

ESCOLA SAÚDAVEL MEN+E

## REGIMENTO DO GABINETE DE AVALIAÇÃO INTERNA

Artigo 27.º Designação dos membros.....	15
Artigo 28.º Constituição da Equipa EQAVET .....	15
Artigo 29.º Organização .....	16
Artigo 30.º Competências da equipa EQAVET .....	16
Artigo 31.º Competências do Coordenador da equipa EQAVET .....	17
Artigo 32.º Substituição do Coordenador ou de um outro membro da equipa.....	17
Artigo 33.º Convocatórias.....	18
Artigo 34.º Reuniões .....	18
Artigo 35.º Sessões de trabalho .....	18
5. CAPÍTULO IV – DISPOSIÇÕES FINAIS .....	20
Artigo 36.º Decisões.....	20
Artigo 37.º Casos omissos e lacunas .....	20



REPÚBLICA  
PORTUGUESA  
Educação

NORTE2020  
PROGRAMA OPERACIONAL REGIONAL NORTE



UNião Europeia  
Fundo Social Europeu



PORTUGAL  
2020

Juntos a Construir o Futuro!

## REGIMENTO DO GABINETE DE AVALIAÇÃO INTERNA

ANO LETIVO

2022 / 2023

ESCOLA  
SAÚDE  
MENTE

### 1. PREÂMBULO

Nos termos do Decreto-lei nº 137/ 2012, de 27 de junho e da Lei nº 31/2002, de 20 de dezembro, o **GABINETE DE AVALIAÇÃO INTERNA (GAI)** do Agrupamento de Escolas de Resende (**AER**), inclui a **Equipa de Autoavaliação**, designada de Gabinete de Estudos, Monitorização e Avaliação (**GEMA**) e a **Equipa de Avaliação da Formação Profissional (EQAVET)**.

À Equipa do GEMA compete a autoavaliação do AER, nomeadamente, conceber e concretizar os dispositivos de autoavaliação, de modo a monitorizar e supervisionar o funcionamento do AER e à Equipa EQAVET desenvolver o processo de alinhamento da Educação e Formação Profissional (EFP) do AER com o Quadro de Referência Europeu de Garantia da Qualidade para a Educação e Formação Profissional – Quadro EQAVET.

Assim sendo, ao GAI cumpre levar a cabo a avaliação interna do AER, com o objetivo de melhorar a qualidade das práticas educativas e do serviço prestado à Comunidade Educativa em que insere.



Juntos a Construir o Futuro!

## REGIMENTO DO GABINETE DE AVALIAÇÃO INTERNA

ANO LETIVO

2022 / 2023

ESCOLA  
SAÚDEVEL  
MENE

## 2. CAPÍTULO I – ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO GAI

### Artigo 1.º Definição

1. O GAI do AER no quadro de autonomia das escolas é o Gabinete de Avaliação e Supervisão Interna do AER com vista à identificação do grau de concretização dos objetivos fixados no Projeto Educativo/ Projeto de Melhoria TEIP, procedendo à avaliação das atividades realizadas pelo Agrupamento, da sua organização e gestão, designadamente no que diz respeito aos resultados escolares, liderança e gestão e à prestação do serviço educativo.
2. A Avaliação Interna do AER constitui um instrumento de autorregulação das práticas, dos processos, contribuindo para o planeamento/ aperfeiçoamento do trabalho do Agrupamento.
3. O GAI do AER inclui a Equipa GEMA e a Equipa EQAVET – AFP.

### Artigo 2.º Objeto

1. O presente regimento estabelece a natureza, a composição, as competências e o funcionamento do GAI do AER, que assenta nos princípios estabelecidos na Lei 31/2002 (sistema de avaliação da educação e do ensino não superior), de 20 de dezembro.

### Artigo 3.º Âmbito de ação

1. O trabalho de avaliação interna a desenvolver pelas Equipas (GEMA e EQAVET) centra-se na avaliação da qualidade do serviço prestado no AER, tendo em conta os quatro domínios considerados pela Inspeção Geral da Educação e Ciência (IGEC) e o Quadro de Referência Europeu de Garantia da Qualidade para o Ensino e a Formação Profissional.
2. As áreas prioritárias de intervenção e análise são os previstos nos Planos de Ação das Equipas que integram o GAI, que são elaborados anualmente.

### Artigo 4.º Organização

1. O GAI é coordenado por um professor do quadro de nomeação definitiva do AER, designado pelo Diretor.
2. O mandato do Coordenador do GAI cessa com o mandato do Diretor.
3. As equipas integrantes do GAI são constituídas, anualmente, perante indicação do Diretor.
4. Os coordenadores das equipas do GAI são indicados pelo Diretor, entre os professores do quadro de nomeação definitiva do AER



Juntos a Construir o Futuro!

## REGIMENTO DO GABINETE DE AVALIAÇÃO INTERNA

ANO LETIVO

2022 / 2023

ESCOLA  
SAUDADEL  
MEN+E

5. As equipas integrantes do GAI podem ser dissolvidas ou qualquer dos seus elementos exonerado, por despacho do Diretor.
6. Compete ao Diretor deferir, ponderando a justificação apresentada, o pedido de demissão de qualquer dos elementos do GAI.
7. Em caso de dissolução, exoneração, demissão deferida dos elementos das equipas, ou por motivo de mudança de Agrupamento, o Diretor procederá às designações necessárias à reposição da constituição das equipas estabelecidas no artigo 1º, do presente regimento.

### Artigo 5.º Objetivos

1. Os objetivos a que o GAI se compromete são os seguintes:
  - a) Verificar o grau de concretização do projeto educativo e modo como se prepara e concretiza a educação, o ensino e as aprendizagens das crianças e alunos, tendo em conta as suas características específicas;
  - b) Avaliar o sucesso escolar através da capacidade de promoção da frequência escolar e dos resultados do desenvolvimento das aprendizagens escolares dos alunos, em particular dos resultados identificados através dos regimes em vigor de avaliação das aprendizagens;
  - c) Reforçar os processos de melhoria dos resultados académicos e sociais, nomeadamente através da identificação dos fatores internos que condicionam o sucesso dos alunos e tendo em conta as metas quantificadas definidas no Projeto Educativo, constituindo-se como referenciais de ação dos docentes;
  - d) Valorizar os processos educativos individuais e coletivos, consolidando as práticas de ensino, aprendizagem e avaliação com vista à melhoria das aprendizagens e à promoção da equidade e inclusão de todas as crianças e de todos os alunos;
  - e) Confirmar o nível de execução de atividades proporcionadoras de climas e ambientes educativos capazes de gerarem as condições afetivas e emocionais de vivência escolar propícia à interação, à integração social, às aprendizagens e ao desenvolvimento integral da personalidade das crianças e alunos;
  - f) Monitorizar o desempenho dos órgãos de administração e gestão do agrupamento de escolas, abrangendo o funcionamento das estruturas escolares de gestão e de orientação educativa, o funcionamento administrativo, a gestão de recursos e a visão inerente à ação educativa, enquanto projeto e plano de atuação;



Juntos a Construir o Futuro!

## REGIMENTO DO GABINETE DE AVALIAÇÃO INTERNA

ANO LETIVO

2022 / 2023

ESCOLA  
SAÚDEVEL  
MENE+E

g) Possibilitar à comunidade educativa um melhor conhecimento sobre si e a sua organização, reforçando as boas práticas existentes e melhorando as que ainda podem ser melhoradas, em benefício de todos os seus membros;

h) Aprofundar a autoavaliação enquanto processo mais organizado e mais participado, envolvendo a comunidade educativa na consecução destes objetivos, através da sensibilização dos seus membros e da valorização do seu papel em todo o processo educativo.

### Artigo 6.º Constituição do GAI

1. O GAI do AER é constituído pelos seguintes membros:
  - a) Coordenador do GAI;
  - b) Coordenador da Equipa GEMA;
  - c) Coordenador da Equipa EQAVET;
  - d) Outros elementos das Equipas GEMA e EQAVET que se encontram especificados nos Artigos 19º e 28º dos Capítulos II e III respetivamente.

### Artigo 7.º Funcionamento do GAI

1. O Coordenador do GAI articula diretamente com os coordenadores das equipas GEMA e EQAVET.
2. Os docentes das duas Equipas que o integram reúnem semanalmente, de acordo com o estipulado no artigo 25.º do Capítulo II e no artigo 34.º do Capítulo III do presente regimento.
3. Cada Equipa define a realização e o desenvolvimento das atividades/ações de forma a cumprir o seu Plano de Ação.

### Artigo 8.º Competências do GAI

1. São competências do GAI:
  - a) Monitorizar e avaliar a consecução das metas do Projeto Educativo do AER e Projeto de Melhoria TEIP;
  - b) Promover a melhoria da qualidade do sistema educativo, da organização do AER e dos seus níveis de eficiência e eficácia;
  - c) Incentivar ações e processos de melhoria da qualidade, do funcionamento e dos resultados da escola;
  - d) Garantir a credibilidade do desempenho do AER;



## REGIMENTO DO GABINETE DE AVALIAÇÃO INTERNA

- e) Divulgar os resultados escolares internos e externos do AER junto da Comunidade Educativa;
- f) Estimular o debate para promover a melhoria da qualidade do serviço educativo, da organização da escola e dos seus níveis de eficiência e eficácia;
- g) Elaborar e aprovar o seu Regimento Interno;
- h) Definir e aprovar o Plano de ação anual de avaliação interna do AER;
- i) Elaborar os relatórios intercalares e o relatório anual de autoavaliação do AER;
- j) Promover e dinamizar uma cultura de autoavaliação no AER;

### Artigo 9.º Designação do Coordenador GAI

1. O Diretor do AER designa o Coordenador do GAI entre os docentes do quadro de nomeação definitiva do AER.

### Artigo 10.º Designação dos Coordenadores das Equipas

1. O Diretor do AER designa os Coordenadores das Equipas integrantes do GAI entre os docentes do quadro de nomeação definitiva do AER.
2. O Diretor procede à constituição das Equipas GEMA e EQAVET, integrando estas, professores dos diferentes níveis de educação e ensino e outros elementos da Comunidade Educativa.

### Artigo 11.º Competências do Coordenador GAI

1. São competências do Coordenador do GAI:
  - a) Garantir a realização do processo de autoavaliação do AER;
  - b) Coordenar, em colaboração com os Coordenadores das Equipas GEMA e EQAVET, a elaboração do plano de ação das referidas equipas;
  - c) Elaborar com a colaboração dos Coordenadores das Equipas o regimento do GAI, garantindo a sua aprovação;
  - d) Organizar e coordenar as atividades a desenvolver no âmbito da avaliação interna;
  - e) Convocar e presidir às reuniões do GAI;
  - f) Articular a atividade do GAI com outras estruturas de gestão escolar, nomeadamente o Diretor, o Conselho Pedagógico e o Conselho Geral;
  - g) Apresentar e divulgar à comunidade educativa os dois relatórios intercalares e o relatório final da avaliação interna do AER.



REPÚBLICA  
PORTUGUESA  
ENSINO

NORTE2020  
PROGRAMA OPERACIONAL NORTE



UNÃO EUROPEIA  
Fundo Social Europeu



PORTUGAL  
2020

Juntos a Construir o Futuro!

## REGIMENTO DO GABINETE DE AVALIAÇÃO INTERNA

ANO LETIVO

2022 / 2023

ESCOLA  
SAÚDEVEL  
MEN+E

### Artigo 12.º Substituição do Coordenador do GAI

1. O Coordenador do GAI do AER pode ser substituído, nas seguintes condições:
  - a) a seu pedido, apresentando razões justificativas e aceites por quem, de acordo com o Artigo 9º, o designou;
  - b) se se alterar a condição pela qual foi indicado;
  - c) por decisão do Diretor.

### Artigo 13.º Convocatórias

1. As reuniões serão convocadas pelo Coordenador do GAI, até 48 horas antes da sua realização.
2. A convocatória será enviada aos intervenientes usando-se como meio de divulgação o email institucional.

### Artigo 14.º Reuniões do GAI

1. O GAI reúne ordinariamente uma vez no início do ano letivo com todos os elementos e, reúne com os coordenadores das equipas integrantes uma vez por trimestre.
2. Para além do referido no ponto anterior as reuniões devem realizar-se sempre que o Diretor ou o Coordenador do GAI o considerem pertinente.
3. A duração das reuniões não deverá exceder os 120 minutos.
4. De cada reunião será lavrada uma ata que, depois de lida será aprovada na reunião seguinte.
5. O secretário das reuniões ordinárias será designado de entre os membros da equipa, em regime de rotatividade.

### Artigo 15.º Apresentação e divulgação

1. O GAI apresentará dois relatórios intercalares, um no início do 2º e outro no início do 3º período.
2. O relatório final do GAI será concluído e apresentado no início do ano letivo subsequente, no entanto, no final do 3º período serão apresentados os resultados da avaliação interna e da concretização/execução do PAA.
3. Todos os relatórios serão apresentados ao Diretor que os submeterá à apreciação do Conselho Pedagógico e ao parecer ou aprovação do Conselho Geral.
4. Os relatórios do GAI após apreciação do Conselho Pedagógico serão analisados em reuniões dos Departamentos Curriculares e/ou Grupos de Recrutamento.



REPÚBLICA  
PORTUGUESA  
Educação

NORTE2020  
PROGRAMA OPERACIONAL REGIONAL NORTE



UNÃO EUROPEIA  
Fundo Social Europeu



PORTUGAL  
2020

Juntos a Construir o Futuro!

## REGIMENTO DO GABINETE DE AVALIAÇÃO INTERNA

ANO LETIVO

2022 / 2023

ESCOLA  
SAÚDEVEL  
MEN+E

5. Os relatórios do GAI, após parecer do Conselho Geral, poderão ser divulgados à Comunidade Escolar através da página do AER.

### Artigo 16.º Faltas

1. As faltas às reuniões do GAI ou das Equipas que o integram correspondem a 2 tempos letivos.
2. As faltas deverão ser registadas em ata e na folha de presenças.

### 3. CAPÍTULO II – ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO GEMA

#### Artigo 17.º Definição

1. O Gabinete de Estudos Monitorização e Avaliação (GEMA), no quadro de autonomia das escolas, é uma Equipa de supervisão com vista à identificação do grau de concretização dos objetivos fixados no Projeto Educativo, procedendo à avaliação das atividades realizadas pelo agrupamento, sua organização e gestão, designadamente no que diz respeito aos resultados da Educação Pré-escolar, Ensino Básico e Ensino Secundário dos Cursos Científico Humanísticos, a prestação do serviço educativo e a gestão escolar.

#### Artigo 18.º Designação dos membros da Equipa

1. O Diretor do AER designa o Coordenador entre os docentes do quadro do Agrupamento e procede à constituição da equipa, integrando elementos dos diferentes níveis de educação e ensino.

#### Artigo 19.º Constituição da Equipa GEMA

1. A Equipa do GEMA é constituída pelos seguintes membros:
  - a) Coordenador;
  - b) Representante da Educação Pré-Escolar;
  - c) Representante do 1º CEB;
  - d) Representante do 2º CEB;
  - e) Representantes do 3º CEB e Ensino Secundário;
  - f) Representante dos assistentes;
  - g) Representante dos alunos;
  - h) Representante dos Encarregados de Educação.
2. A Equipa do GEMA, para a realização das suas análises, conta com a colaboração dos seguintes Coordenadores:
  - a) Coordenador dos Clubes e Projetos;
  - b) Coordenador do Projeto TEIP;
  - c) Coordenador dos Cursos Profissionais;
  - d) Coordenador do Gabinete de Apoio ao Aluno e à Família (GAAP);
  - e) Coordenador da Equipa Multidisciplinar Apoio à Educação Inclusiva (EMAEI);
  - f) Coordenador da Estratégia da Educação para a Cidadania e Desenvolvimento (EECD).

## REGIMENTO DO GABINETE DE AVALIAÇÃO INTERNA

### Artigo 20.º Organização

1. A equipa do GEMA é coordenada por um dos seus elementos, designado pelo Diretor.
2. O mandato da equipa é anual.
3. A equipa pode ser dissolvida ou qualquer dos seus elementos exonerado, por despacho do Diretor.
4. Compete ao Diretor deferir, ponderando a justificação apresentada, o pedido de demissão dos membros da equipa.
5. Em caso de dissolução, exoneração, demissão deferida dos elementos da equipa, ou por motivo de mudança de Agrupamento, o Diretor procederá às designações necessárias à reposição da constituição da equipa estabelecida no artigo 19.º, do presente regimento.

### Artigo 21.º Funcionamento da Equipa do GEMA

1. Os docentes dos diferentes ciclos reúnem semanalmente, de acordo com o estipulado no seu horário, definido no início de cada ano letivo.
2. A Equipa define a realização e o desenvolvimento das atividades/ações de forma a cumprir o seu plano de ação.

### Artigo 22.º Competências da Equipa

1. São competências da Equipa do GEMA:
  - a) Monitorizar e avaliar a consecução das metas do Projeto Educativo e Projeto de Melhoria TEIP;
  - b) Monitorizar e promover a melhoria da qualidade do sistema educativo, da organização do Agrupamento e dos seus níveis de eficiência e eficácia;
  - c) Avaliar os resultados escolares internos e externos do Agrupamento junto da comunidade;
  - a) Elaborar e aprovar o seu regimento interno;
  - b) Definir e aprovar o seu Plano de ação anual;
  - c) Construir instrumentos de recolha de dados para a Equipa e seus colaboradores;
  - d) Sistematizar os resultados académicos e sociais dos alunos e analisar a sua evolução;
  - e) Promover a reflexão sobre os dados recolhidos com vista à eficácia do desempenho do serviço prestado pelo estabelecimento de ensino;
  - f) Promover e dinamizar uma cultura de autoavaliação no estabelecimento de ensino.

## REGIMENTO DO GABINETE DE AVALIAÇÃO INTERNA

### Artigo 23.º Coordenador da Equipa

1. São competências do Coordenador:
  - a) Garantir a realização do processo de autoavaliação do AER de acordo com o definido no artigo 15.º;
  - b) Coordenar a elaboração do Plano de Ação da Equipa;
  - c) Organizar e coordenar as atividades a desenvolver no âmbito do Plano de Ação;
  - d) Convocar e presidir às reuniões da Equipa;
  - e) Manter atualizada a informação e documentação na Equipa da Plataforma *Teams*;
  - f) Articular as atividades da equipa com o coordenador do GAI e com a coordenador EQAVET;
  - g) Articular as atividades da equipa com outras estruturas de gestão escolar, nomeadamente o Diretor, o Conselho Pedagógico e o Conselho Geral;
  - h) Apresentar os relatórios intercalares e final da autoavaliação ao coordenador do GAI.

### Artigo 24.º Substituição do Coordenador ou de um outro membro da equipa

1. O coordenador da equipa ou qualquer outro membro do GEMA pode ser substituído, nas seguintes condições:
  - a) a seu pedido, apresentando razões justificativas e aceites por quem, de acordo com o Artigo 18.º, o designou;
  - b) se se alterar a condição pela qual era elemento da mesma;
  - c) por decisão do Diretor.

### Artigo 25.º Reuniões da Equipa

1. A Equipa do GEMA reúne ordinariamente uma vez por trimestre e, extraordinariamente, sempre que o Diretor ou o Coordenador o considerem pertinente.
2. As reuniões serão convocadas pelo Coordenador, até 48 horas antes da sua realização.
3. A duração das reuniões não deverá exceder os cem minutos.
4. Em cada reunião será lavrada uma ata que, depois de lida será aprovada na reunião seguinte.
5. A ata será arquivada na Equipa GEMA da Plataforma *Teams*.

## 4. CAPÍTULO III – ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DA EQAVET

### Artigo 26.º Definição

1. O grupo de trabalho constituído pelo Diretor do Agrupamento de Escolas de Resende (AER), denominado Equipa EQAVET (*European Quality Assurance Reference Framework for Vocational Education and Training*) tem como função desenvolver o processo de alinhamento da Educação e Formação Profissional (EFP) do AER com o Quadro de Referência Europeu de Garantia da Qualidade para a Educação para a Educação e Formação Profissional – Quadro EQAVET.

### Artigo 27.º Designação dos membros

1. O Diretor do AER designa o Coordenador entre os docentes do quadro do Agrupamento e procede à constituição da equipa, nomeando os elementos internos que a integram.

### Artigo 28.º Constituição da Equipa EQAVET

1. A equipa EQAVET é constituída por uma equipa restrita e uma equipa alargada.
2. A Equipa EQAVET do AER restrita é formada pelos seguintes membros:
  - a) Coordenador da equipa EQAVET;
  - b) Membro da monitorização e avaliação da formação profissional;
  - c) Coordenador do Gabinete de Apoio ao Aluno e à Família;
3. A equipa EQAVET alargada inclui os seguintes membros internos do AER:
  - a) Coordenador dos Diretores dos Cursos Profissionais (CCP);
  - b) Diretores de todos os Cursos Profissionais (DC);
  - c) Um Diretor de Turma de um Curso Profissional designado de entre todos os Diretores de Turma dos Cursos Profissionais;
  - d) Coordenador Técnico;
  - e) Um representante dos alunos de cada um dos Cursos Profissionais eleitos de entre os delegados e subdelegados dos Cursos Profissionais;
4. A equipa EQAVET alargada inclui os seguintes membros externos ao AER:
  - a) Um representante da Autarquia;
  - b) Um representante da Santa Casa da Misericórdia;
  - c) Um representante da Associação Empresarial de Resende;
  - d) Um representante de uma Instituição de Ensino Superior.



Juntos a Construir o Futuro!

## REGIMENTO DO GABINETE DE AVALIAÇÃO INTERNA

ANO LETIVO

2022 / 2023

ESCOLA  
SAÚDE  
MENE

- e) Um representante dos Encarregados de Educação dos Cursos Profissionais convidado pelo Diretor;
- f) Um ex-aluno dos Cursos Profissionais convidado pelo Diretor.

### Artigo 29.º Organização

1. A equipa EQAVET é coordenada pelo elemento designado pelo Diretor.
2. O mandato da equipa é anual.
3. A equipa pode ser dissolvida ou qualquer dos seus elementos exonerado, por despacho do Diretor.
4. Compete ao Diretor deferir, ponderando a justificação apresentada, o pedido de demissão dos membros da equipa.
5. Em caso de dissolução, exoneração, demissão deferida dos elementos da equipa, ou por motivo de mudança de Agrupamento, o Diretor procederá às designações necessárias à reposição da constituição da equipa estabelecida no artigo 26º, do presente regimento.

### Artigo 30.º Competências da equipa EQAVET

a) São funções da equipa EQAVET:

- a) Desenvolver o processo de alinhamento do sistema de garantia de qualidade com o Quadro EQAVET, da forma indicada na síntese descritiva e no plano de ação da candidatura;
- b) Garantir uma estratégia de envolvimento, monitorização e implementação do processo de qualidade, assegurando o desenvolvimento de um ciclo de garantia e melhoria da qualidade, que deve ser:
  - c) constituído por quatro fases (planeamento, implementação, avaliação e revisão);
  - d) organizado e desenvolvido de acordo com quatro critérios de qualidade, aplicados às fases do ciclo de garantia e melhoria da qualidade (um critério para cada fase do ciclo);
  - e) monitorizado por:
    - i) descritores indicativos, que especificam os critérios de qualidade, permitindo a sua “operacionalização”, conforme estão definidos, quer ao nível do sistema de EFP no seu todo, quer ao nível do operador de EFP;
    - ii) indicadores de referência, que suportam a monitorização, a avaliação e a introdução de melhorias, face aos objetivos e metas traçados.
- b) Para o efeito, compete-lhe colaborar no/a:



## REGIMENTO DO GABINETE DE AVALIAÇÃO INTERNA

- a) identificação dos *stakeholders* relevantes para a garantia da qualidade, assim como do seu nível de intervenção, sedes e momentos em que o diálogo institucional ocorrerá, nas várias etapas do projeto, garantindo uma corresponsabilização pelo processo de melhoria contínua da oferta de EFP;
- b) diagnóstico da situação da instituição, antecipando áreas de força e fraqueza, face às práticas de gestão e aos indicadores EQAVET selecionados;
- c) definição do ponto de partida e do ponto de chegada do processo de alinhamento, com o necessário ajustamento de objetivos intermédios;
- d) programação do trabalho de alinhamento, em função do exercício de diagnóstico e de antecipação realizado com a colaboração dos *stakeholders*;
- e) elaboração dos documentos inerentes à instrução do processo;
- f) definição dos objetivos do processo de alinhamento e das metas a atingir;
- g) monitorização do processo de desenvolvimento e certificação do sistema de qualidade do EFP alinhado com o Quadro EQAVET;
- h) organização e divulgação dos resultados.

### Artigo 31.º Competências do Coordenador da equipa EQAVET

1. Ao Coordenador da Equipa EQAVET compete:
  - a) Promover a articulação entre a equipa EQAVET e as demais estruturas do AER;
  - b) Convocar e presidir às reuniões ordinárias e extraordinárias da equipa;
  - c) Articular o trabalho desenvolvido pelos diferentes elementos da equipa;
  - d) Coordenar a elaboração dos documentos inerentes ao processo de certificação;
  - e) Organizar a divulgação dos resultados à comunidade educativa.
  - f) Articular com o Gabinete de Avaliação Interna o processo de monitorização e elaboração dos relatórios de progresso anual.
  - g) Criar uma equipa na Plataforma *Teams* com pastas organizadas para arquivo e partilha de todos os documentos necessários ao processo de certificação.
  - h) Apresentar dois relatórios intermédios e um relatório de progresso anual.

### Artigo 32.º Substituição do Coordenador ou de um outro membro da equipa

1. O Coordenador da Equipa ou qualquer outro membro da equipa EQAVET pode ser substituído, nas seguintes condições:



REPÚBLICA  
PORTUGUESA  
INICIAÇÃO

NORTE2020  
PROGRAMA OPERACIONAL REGIONAL NORTE



UNião Europeia  
Fundo Social Europeu



PORTUGAL  
2020

Juntos a Construir o Futuro!

ANO LETIVO

2022 / 2023

ESCOLA  
SAÚDEVEL  
MEN+E

## REGIMENTO DO GABINETE DE AVALIAÇÃO INTERNA

- a) a seu pedido, apresentando razões justificativas e aceites por quem, de acordo com o Artigo 27.º, o designou;
- b) se se alterar a condição pela qual era elemento da mesma;
- c) por decisão do Diretor.

### Artigo 33.º Convocatórias

1. A equipa EQAVET reunirá ordinariamente no início do ano letivo e no final de cada período letivo.
2. Das convocatórias para as reuniões ordinárias, constarão obrigatoriamente a ordem de trabalhos a cumprir na reunião.
3. Extraordinariamente, o Coordenador EQAVET convoca sessões de trabalho da equipa, por iniciativa ou por solicitação dos outros membros no horário estabelecido para o efeito.
4. Sempre que a natureza dos trabalhos o justifique podem ser convidados a participar nas sessões de trabalho outros elementos do AER.

### Artigo 34.º Reuniões

1. A Equipa EQAVET alargada reunirá, ordinariamente, uma vez por período e extraordinariamente, por iniciativa do Coordenador.
2. A Equipa EQAVET restrita reunirá com a equipa alargada externa na 2ª quinzena de novembro e na 2ª quinzena de maio de cada ano letivo, em reuniões comuns ou individuais de acordo com os assuntos a tratar.
3. A Equipa EQAVET restrita reunirá com os encarregados de educação no início do ano letivo e a meio do 2º período.
4. Todas as reuniões serão presididas pelo Coordenador da Equipa EQAVET.
5. Impõe-se guardar sigilo sobre as decisões tomadas, antes de serem tornadas públicas.
6. O secretário das reuniões será designado de entre os membros da equipa restrita, em regime de rotatividade.
7. As atas das reuniões ficam arquivadas no Dossiê da Equipa EQAVET.

### Artigo 35.º Sessões de trabalho

1. A equipa EQAVET restrita reunirá semanalmente, de acordo com o horário comum que lhes é atribuído no início do ano letivo.



REPÚBLICA  
PORTUGUESA  
Educação

NORTE2020  
PROGRAMA OPERACIONAL REGIONAL NORTE



UNião Europeia  
Fundo Social Europeu



PORTUGAL  
2020

Juntos a Construir o Futuro!

## REGIMENTO DO GABINETE DE AVALIAÇÃO INTERNA

ANO LETIVO

2022 / 2023

ESCOLA  
SAÚDE  
DAVEL  
MENE

2. As sessões de trabalho terão a duração máxima de 2 horas, exceto quando a maioria dos presentes decida pelo seu prolongamento, de modo a concluir os trabalhos agendados.
3. A sessão e tomada de decisões válidas por parte da equipa depende da presença da maioria dos seus membros.
4. Poderão ser enviados convites a outros membros do AER ou da comunidade para as sessões de trabalho, por iniciativa da Coordenadora ou por solicitação de cada um dos membros. O convite será feito por *email* institucional, estando expresso o assunto da sessão.
5. Impõe-se guardar sigilo sobre as decisões tomadas, antes de serem tornadas públicas.
6. As sessões de trabalho serão presididas pelo Coordenador da Equipa EQAVET.

## 5. CAPÍTULO IV – DISPOSIÇÕES FINAIS

### Artigo 36.º Decisões

1. As deliberações deverão ser tomadas por decisão maioritária dos membros do GAI ou das Equipas que o integram.
2. O Coordenador do GAI tem voto de qualidade, que aplicará em situação de empate. O mesmo se aplica aos coordenadores das Equipas nas reuniões das mesmas.
3. Não é permitida a abstenção a nenhum dos membros do GAI nem das Equipas.
4. Impõe-se guarda de sigilo sobre as decisões tomadas, antes de serem tornadas públicas.

### Artigo 37.º Casos omissos e lacunas

1. Em tudo o que não estiver expressamente regulado neste regimento são aplicáveis as disposições constantes do regulamento interno, os princípios gerais do Código do Procedimento Administrativo e demais legislação em vigor.

### Artigo 38.º Revisão do regimento

1. O presente regimento poderá ser revisto sob proposta do Diretor ou do Coordenador do GAI.
2. Ao presente regimento poderão ser propostas alterações por parte de qualquer membro das Equipas em efetividade das suas funções.
3. As alterações ao presente regimento carecem de aprovação da maioria dos seus membros.
- 4.

### Artigo 39.º Aprovação e entrada em vigor do regimento

1. O presente regimento entrará em vigor imediatamente após a sua aprovação pelo Conselho Pedagógico.
2. O presente regimento deverá ser atualizado sempre que a constituição das Equipas seja alterada.

Resende, 21 de julho de 2023